PROJETO DE LEI Nº 631/17

Fica instituída a terceira semana do mês de agosto como o "Semana de Incentivo à Paternidade Responsável".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos Oficiais de Salvador a terceira semana de agosto como a "Semana de Incentivo à Paternidade Responsável" no Município de Salvador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Uma das incumbências mais nobres da humanidade é poder trazer a existência de uma nova vida. Um filho ou uma filha é um presente de Deus, uma manifestação divina capaz de propagar as gerações e modificar totalmente a vida e o sentido de existência para qualquer ser humano. Ser mãe e pai é um sacerdócio que precisa ser encarado com dedicação e responsabilidade, porque esse novo ser que não pediu para vir ao mundo, mas será reflexo dos seus genitores.

Aduz a carta Magna de 1988 no Art. 226 que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado". De semelhante modo o § 7º, o mesmo artigo aduz que "fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas".

O Princípio da Paternidade Responsável está intimamente vinculado ao princípio da dignidade da pessoa humana. Este constitui base da comunidade familiar, garantindo o pleno desenvolvimento e a realização de todos os seus membros, principalmente da criança e adolescente.

Prima face o princípio supracitado pode ser traduzido ao termo "responsabilidade", começando na concepção e se estende até que seja

necessário e justificável o acompanhamento dos filhos, pelos pais, respeitando, assim, o mandamento Constitucional do Art. 227, que nada mais é do que uma garantia fundamental.

A Lei 9263/96 veio regulamentar o §7 do art. 226 da CF/88, que trata do planejamento familiar, estabelecendo, em seu art. 2º, planejamento familiar como "conjunto de ações de regulação da fecundação que garanta direitos iguais da Constituição, limitação ou aumento da prole da mulher, pelo homem ou pelo casal. Tem-se entendido que o princípio da paternidade responsável está implicitamente inserido no bojo dessa Lei.

Por todo exposto é cediço que a cidade de Salvador necessita estabelecer em seu calendário Oficial de Eventos uma semana especifica para o incentivo à paternidade responsável. Na semana proposta poderão ainda ser realizadas palestras, seminários e campanhas de sensibilização com a sociedade nos estabelecimentos da rede municipal e particular, bem como a divulgação de programas e serviços voltados à temática.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS